



Instituto Social das
MEDIANEIRAS DA PAZ
ISMEP



TERMO DE DISTRATO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO SOCIAL DAS MEDIANEIRAS DA PAZ E EMPRESA MEDLIFE LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA EPP, NA FORMA E CONDIÇÕES QUE ESTIPULAM.

INSTITUTO SOCIAL DAS MEDIANEIRAS DA PAZ, com endereço ao Engenho Boa Vista, s/nº, Centro, Goiana, PE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.739.225/0020-80, neste ato representado por **MARIA LUÍZA MOTA DA SILVA**, brasileira, solteira, portadora da cédula de identidade RG. nº 1.026.899 – SSP - SE e inscrita no CPF sob o nº 556.490.095-20, residente e domiciliada na Rua Vereador José Barreto de Alencar, 450, Centro, Araripina, PE, doravante denominado **CONTRATANTE**, e o outro lado a **EMPRESA MEDLIFE LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA EPP**, estabelecida na Rua do Bom Jesus, 183, sala 301, Recife - PE, inscrita no CNPJ sob nº 29.932.922/0001-19, por seu representante legal **IGOR LIMA SÁ**, brasileiro, casado, portador do CPF nº 032.083.334-80, residente a Rua da Baixa Verde, 287, apto. 803, Bloco B, Derby, Recife, PE, doravante denominado **CONTRATADA**, tem justo e acordado o presente **TERMO DE DISTRATO**, mediante as cláusulas a seguir enumeradas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente, a rescisão do Contrato de locação de 01(um) veículo **AMBULANCIA SUPORTE AVANÇADO**, para uso de remoção de pacientes, sem condutor, por 30 (trinta) dias, 24 horas por dia, para ser utilizado na UPAE GOIANA (Unidade COVID 19), sob gestão do **LOCATÁRIO**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A rescisão do contrato de prestação de serviços é em caráter irrevogável e irretratável, já previamente notificado a **LOCADORA**, através do **Ofício nº 007/21**, conforme disposto na Cláusula Quinta do instrumento contratual.

PARÁGRAFO SEGUNDO- O veículo foi entregue mediante realização de inspeção veicular, que integra o presente Distrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

Pela locação, objeto deste Distrato, o **CONTRATANTE** compromete-se a quitar todas as despesas com a contratação, até a presente data.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Os casos omissos serão resolvidos pelas partes contratantes, de comum acordo. E por estarem justos e acordados, as partes assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas ao final nomeadas e assinadas.

[Assinatura] *[Assinatura]*

As partes elegem o foro da Comarca de Araripina/PE, para dirimir qualquer dúvida relativa ao presente contrato, renunciando de logo a quaisquer outros por mais privilegiado que seja.

Goiana, 30 de julho de 2021.

Maria Luíza Mota da Silva

CONTRATANTE
INSTITUTO SOCIAL DAS MEDIANEIRAS DA PAZ
MARIA LUÍZA MOTA DA SILVA

Igor Lima Sá

CONTRATADA
EMPRESA MEDLIFE LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA EPP
IGOR LIMA SÁ

Testemunhas

Guilherme dos Santos Silva

CPF: 134.873.804-29

Elymar M. S. de Lacerda

CPF: 122.217.394-85

